



LEI N.º 3.792 DE 30 DE abril DE 1981

Reconhece de utilidade pública a sociedade que menciona e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 78
Data: 30/04/81
OTELIO
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FACO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AREPI, com sede e foro na cidade de Teresina, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de abril de 1981.

C. M. S.
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO